PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 220/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de cópias de chaves bem como a prestação de serviço de abertura, troca e conserto de fechaduras em geral, e ainda mudança de segredo faz-se necessário para atender as demandas das Secretarias e Entidades nos prédios públicos municipais.

Os chaveiros, nos dias atuais, prestam um serviço indispensável a sociedade. Isso por que existem diversas situações em que seus serviços podem ser solicitados, normalmente com urgência e é necessário o auxílio de um profissional experiente no ramo, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal servidor especializado para a execução desses serviços.

Desta forma, a finalidade da contratação é possibilitar o atendimento das demandas de chaveiro com fornecimento de materiais e mão de obra por tratar-se de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, e, no caso de não contratação, comprometer-se-ia a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	Vera Lucia Correa
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Leandro Marzari Silva
Secretaria de Saúde	Francis Mara Zago Pegoraro
Secretaria de Assistência Social	Fabiana Maria Wuick Mascarello
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Sidinei Peretti
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Alcedir Rama
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	Luiz Vicente Paglia Júnior
14º BBM de Xanxerê	Subtenente BM Ismael M. Piva
30ºBPM/4ºCRPM Xanxerê	TEn. Cel. PM Paulo Ramos dos Santos
Polícia Civil de Xanxerê	Deleg. Regional de Pol. de Fronteira Vinicius Buratto Iunes
Secretária de Administração e Finanças	Thaise Paludo Severo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento adequado das necessidades dos diversos Departamentos e unidades do Município de Xanxerê, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) A contratada deverá prestar serviços especializados de chaveiro, compreendendo cópia e confecção de chaves, manutenção, reparo, abertura, instalação e substituição de fechaduras, instalação e substituição de cilindros e demais serviços correlatos previstos no objeto da contratação;
b) Os serviços deverão atender todos os Departamentos, Secretarias, prédios públicos, unidades administrativas, veículos, armários e demais bens pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal;

c) A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução de cada serviço, quando compreendidos no respectivo item contratado;
d) Os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com o equipamento, fechadura, porta, armário, veículo ou estrutura em que serão utilizados e apresentar padrão de qualidade compatível com o serviço executado;
e) As cópias e confecções de chaves deverão apresentar pleno funcionamento e compatibilidade com o respectivo mecanismo, não sendo admitidos serviços que apresentem defeitos, dificuldade de utilização ou risco de dano ao sistema de fechamento;
f) Os serviços de manutenção de fechaduras deverão compreender os ajustes, reparos e substituições necessárias ao restabelecimento de seu correto funcionamento, observada a viabilidade técnica de recuperação do componente;
g) A instalação de fechaduras e cilindros deverá incluir todos os ajustes e testes necessários para assegurar o funcionamento adequado do conjunto, evitando danos à porta, móvel, estrutura ou equipamento atendido;
h) Os serviços de abertura de fechaduras deverão ser executados mediante técnicas adequadas, buscando evitar, sempre que tecnicamente possível, danos aos bens públicos envolvidos;

i) Nos serviços relacionados a veículos, a contratada deverá observar as características específicas da chave e do sistema de fechamento do respectivo veículo, sendo as condições relativas a eventual codificação eletrônica ou tecnologia específica definidas no Termo de Referência e na descrição do item correspondente;
j) Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração Municipal, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos Departamentos e unidades municipais;
k) Como regra geral, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
l) Nos casos excepcionais caracterizados pela Administração como urgentes ou emergenciais, especialmente quando houver impedimento de acesso a prédios públicos, salas, veículos, armários ou outros bens indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, a contratada deverá comparecer ao local indicado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data e horário da solicitação encaminhada à empresa;
m) A contratada deverá possuir estrutura operacional, profissionais, ferramentas, equipamentos e materiais suficientes para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos;
n) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração sempre que sua natureza exigir atendimento presencial, não sendo admitida cobrança adicional de deslocamento, transporte ou outras despesas necessárias à execução do objeto;
o) Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento das chaves, fechaduras, cilindros ou demais componentes objeto da intervenção;
p) Os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município;
q) A contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservação do patrimônio municipal durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais;
r) Os profissionais envolvidos na execução deverão possuir conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados, utilizando técnicas, ferramentas e equipamentos adequados à natureza de cada atendimento;
s) A contratada deverá manter sigilo e zelo quanto às chaves, fechaduras, mecanismos de acesso e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada a reprodução, retenção ou guarda de chaves sem expressa autorização da Administração Municipal;
t) Não será admitida a execução ou cobrança de serviços, materiais, peças ou acessórios que não tenham sido previamente solicitados ou autorizados pela Administração;
u) Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, tributos e demais encargos;
v) A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;
w) O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que não atendam às especificações e condições exigidas, sem prejuízo da necessidade de correção pela contratada e da aplicação das medidas administrativas cabíveis;
x) Os demais requisitos técnicos, condições de execução, prazos específicos, critérios de recebimento, fiscalização, obrigações das partes e demais regras necessárias à adequada prestação dos serviços serão detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

5. Levantamento de Mercado

Com a finalidade de atender às necessidades dos diversos Departamentos e unidades do Município de Xanxerê quanto à execução de serviços de chaveiro, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa.
O levantamento considerou a natureza dos serviços pretendidos, a frequência estimada das solicitações, a necessidade de atendimento em diferentes prédios, unidades e bens municipais, a inexistência de servidor municipal ocupante da função de chaveiro, a disponibilidade de fornecedores no mercado, os custos envolvidos e a necessidade de assegurar rapidez e eficiência nos atendimentos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:
Solução A: Execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal;
Solução B: Realização de contratações isoladas e individualizadas sempre que surgir uma necessidade;
Solução C: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, com atendimento às solicitações formuladas pelos diversos Departamentos e unidades municipais durante a vigência da contratação.

Análise da Solução A – Execução direta pela Administração Municipal

A Solução A consistiria na execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos próprios.
Embora a execução direta possa, em determinadas situações, constituir alternativa para atividades ordinárias realizadas pela Administração, verificou-se que essa solução não se mostra adequada para a presente demanda.
Atualmente, o Município de Xanxerê não possui em seu quadro funcional servidor que exerça a função de chaveiro, tampouco dispõe de estrutura específica destinada à execução regular desses serviços.
A adoção dessa alternativa exigiria, entre outras providências:
• disponibilização ou capacitação de profissional específico;
• aquisição de máquinas e ferramentas próprias para confecção e cópia

• aquisição e manutenção de equipamentos utilizados na abertura e reparo de fechaduras;
• formação e manutenção de estoque de chaves, cilindros, fechaduras, peças e acessórios;
• disponibilização de espaço adequado para execução dos serviços;
• manutenção e eventual substituição dos equipamentos utilizados;
• necessidade de atualização de ferramentas e técnicas diante da diversidade de chaves e mecanismos existentes.
Além disso, a demanda municipal por serviços de chaveiro possui natureza eventual e variável, não havendo indicação de volume suficiente que justifique a implantação de estrutura própria permanente exclusivamente para essa finalidade.
Conclusão parcial
A execução direta mostra-se pouco vantajosa, considerando a inexistência de profissional específico no quadro municipal, a necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais e o caráter eventual das demandas.

Análise da Solução B – Contratações isoladas a cada necessidade

A Solução B consistiria na realização de contratação individual sempre que surgisse necessidade de cópia de chave, abertura ou manutenção de fechadura, instalação de cilindro ou outro serviço correlato.
Embora essa alternativa permita atender pontualmente às necessidades da Administração, sua adoção de forma recorrente acarretaria multiplicação de procedimentos administrativos para demandas de mesma natureza.
Essa sistemática exigiria repetidas providências para identificação da necessidade, consulta a fornecedores, obtenção de preços, formalização da despesa, autorização e demais procedimentos necessários para cada ocorrência.
Também poderia ocasionar maior demora no atendimento, especialmente em situações em que a impossibilidade de acesso a um prédio, sala, veículo, armário ou outro bem municipal demandasse solução rápida.
Outro aspecto relevante é a dificuldade de planejamento e controle decorrente da realização de múltiplas contratações independentes para serviços semelhantes ao longo do exercício.
Conclusão parcial
Embora seja tecnicamente possível, a realização de contratações isoladas para cada ocorrência apresenta menor eficiência administrativa e pode dificultar o atendimento célere das necessidades municipais.

Análise da Solução C – Contratação de empresa especializada

A Solução C consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro destinados ao atendimento dos diversos Departamentos e unidades do Município de Xanxerê.
A solução contempla serviços de confecção e cópia de chaves, manutenção e abertura de fechaduras, instalação de cilindros, instalação de fechaduras residenciais e de armários, serviços relacionados a veículos e demais atividades correlatas previstas nos documentos da contratação.
A contratação de empresa especializada apresenta vantagens operacionais relevantes, dentre as quais:
• disponibilidade de profissional com conhecimento específico;
• utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
• fornecimento dos materiais e acessórios necessários à execução dos serviços;
• atendimento das diversas unidades municipais;
• maior rapidez na solução das ocorrências;
• possibilidade de atendimento em situações urgentes ou emergenciais;
• redução da necessidade de aquisição de equipamentos específicos pelo Município;

• ausência da necessidade de manutenção de estoque próprio de diversos modelos de chaves, cilindros, fechaduras e acessórios;
• maior previsibilidade e organização administrativa;
• centralização das demandas de mesma natureza em uma única contratação.
A solução também se mostra compatível com o caráter eventual das necessidades municipais, uma vez que os serviços serão executados conforme as solicitações efetivamente realizadas pela Administração, observadas as condições e os quantitativos previstos nos documentos da contratação.
Considerando que determinados atendimentos podem envolver impossibilidade de acesso a prédios públicos, veículos ou outros bens necessários à prestação dos serviços municipais, a existência de empresa previamente contratada também proporciona melhores condições para resposta rápida às ocorrências.

Conclusão parcial
A contratação de empresa especializada apresenta maior adequação operacional às necessidades do Município, permitindo atendimento célere, utilização de profissionais capacitados e redução da necessidade de manutenção de estrutura própria.

Critério Avaliado	Solução A – Execução Direta	Solução B – Contratações Isoladas	Solução C – Empresa Especializada
Necessidade de servidor especializado	Alta	Não se aplica	Não
Necessidade de equipamentos próprios	Alta	Não	Não
Necessidade de estoque próprio de materiais	Alta	Não	Não
Investimento inicial do Município	Maior	Baixo	Baixo
Agilidade no atendimento	Dependente da estrutura própria	Variável	Elevada
Atendimento emergencial	Dependente da disponibilidade interna	Pode sofrer demora	Facilitado
Especialização técnica	Exigiria estrutura própria	Conforme fornecedor escolhido	Disponível
Quantidade de procedimentos administrativos	Menor após estruturação	Elevada	Reduzida
Controle administrativo	Depende de estrutura interna	Fragmentado	Centralizado
Adequação a demandas eventuais	Baixa	Média	Elevada
Necessidade de manutenção de ferramentas	Sim	Não	Não
Disponibilidade de materiais diversos	Depende de estoque municipal	Conforme cada contratação	Responsabilidade da contratada
Compatibilidade com a realidade municipal	Baixa	Média	Elevada
Eficiência operacional	Baixa/Média	Média	Elevada

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução C – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro** apresenta maior compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal. A execução direta não se mostra adequada, principalmente porque o Município não dispõe atualmente de servidor responsável pela atividade de chaveiro, além de exigir aquisição e manutenção de equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura específica para atendimento de uma demanda de natureza eventual.
Por outro lado, a realização de contratações individualizadas a cada ocorrência, embora possível, produziria maior fragmentação administrativa, repetição de procedimentos e eventual demora no atendimento de necessidades que, em determinadas situações, exigem resposta rápida. A contratação de empresa especializada permite concentrar os serviços de mesma natureza em solução administrativa única, disponibilizando profissional, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura necessários à execução das demandas, sem necessidade de investimentos específicos por parte do Município.
A solução também proporciona melhores condições para o atendimento dos diversos Departamentos e unidades municipais, inclusive diante de ocorrências urgentes ou emergenciais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a preservação e segurança do patrimônio público. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente mais eficiente para atendimento da necessidade identificada, devendo seus requisitos, condições de execução, prazos e demais obrigações ser detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

Adesão às Práticas de Mercado e Pesquisas em Fontes Públicas

Adicionalmente à análise comparativa entre as alternativas operacionais (Soluções A, B e C), o levantamento de mercado contemplou a identificação de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como consultas ao sistema oficial de governo disponível no Portal Compras.gov.br.

Em estrita observância aos parâmetros preferenciais estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 07/2024** e pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da solução e a verificação da viabilidade do modelo de mercado fundamentaram-se em contratações públicas recentes e correlatas, destacando-se:

- **Portal Compras.gov.br (Pregão nº 90551/2026):** Consulta a registros de preços e dados do sistema oficial de governo.
- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/GO:** Levantamento de parâmetros de mercado aplicados à prestação de serviços de chaveiro em âmbito municipal.
- **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste – Toledo/PR):** Análise de preços referenciais e modelos de contratação de serviços de abertura, fornecimento e manutenção de fechaduras/chaves.
- **Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC (Ata de Registro de Preços nº 144/2025):** Histórico de contratação do próprio Município promovida há menos de 12 (doze) meses, assegurando compatibilidade de especificações técnicas e logísticas.

A verificação dessas contratações similares demonstra que a opção pela **Solução C (Contratação de empresa especializada)** guarda plena alinhamento com as práticas adotadas rotineiramente por outros órgãos públicos. Tal sistemática confirma a vantajosidade de concentrar as demandas em um único certame, viabilizando a atratividade do mercado, a redução de custos operacionais de gestão e a garantia de atendimento céleres para as unidades municipais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos e unidades do Município de Xanxerê.
A contratação deverá contemplar, entre outros serviços previstos nos documentos do processo, a confecção e cópia de chaves simples, comuns, tetra e para veículos, manutenção e reparo de fechaduras, instalação de cilindros residenciais, instalação de fechaduras residenciais e de armários, abertura de fechaduras simples ou comuns, instalação de fechaduras digitais e confecção de chaves vinculadas a cilindros residenciais.

A solução foi estruturada de forma a permitir que a Administração Municipal disponha de atendimento especializado sempre que surgir necessidade relacionada a chaves, fechaduras, cilindros e demais mecanismos de acesso existentes em prédios públicos, repartições, salas, armários, veículos e outros bens pertencentes ou utilizados pelo Município.
A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos Departamentos e unidades municipais. Cada solicitação deverá indicar, quando necessário, o serviço a ser realizado, o local do atendimento, o bem relacionado e demais informações indispensáveis à adequada execução.
Como regra geral, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação. Nos casos excepcionais caracterizados como urgentes ou emergenciais, especialmente quando houver impossibilidade de acesso a prédios públicos, salas, veículos, armários ou outros bens indispensáveis à continuidade das atividades administrativas ou dos serviços públicos, a contratada deverá comparecer ao local indicado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data e horário da solicitação encaminhada pela Administração.
A solução deverá assegurar que todos os materiais e componentes empregados sejam adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com o bem ou estrutura atendida e em condições apropriadas de utilização. As chaves confeccionadas deverão apresentar funcionamento adequado, e os serviços de manutenção, instalação, substituição ou abertura deverão ser executados mediante técnicas compatíveis com cada situação, buscando preservar o patrimônio municipal e evitar danos desnecessários. Quando a natureza do atendimento exigir execução presencial, os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Administração Municipal. Nos casos em que o serviço possa ser executado no estabelecimento da contratada, a forma de atendimento será definida de acordo com as características da demanda, sempre observando os prazos e condições estabelecidos nos documentos da contratação.

A contratada deverá dispor de profissionais, ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços previstos, bem como de condições operacionais suficientes para atender às solicitações formuladas pelos diversos Departamentos e unidades municipais. Todos os custos relacionados à execução deverão estar contemplados nos preços contratados, inclusive mão de obra, materiais, peças, acessórios, deslocamentos, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
Após a execução de cada serviço, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o correto funcionamento das chaves, fechaduras, cilindros ou demais mecanismos atendidos. Eventuais falhas, defeitos

de execução ou inadequações atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem custos adicionais para o Município. A solução também deverá observar cuidados específicos relacionados à segurança dos bens e ambientes municipais. A contratada deverá manter sigilo e zelo em relação às chaves, fechaduras, mecanismos de acesso e demais informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada a reprodução, retenção ou guarda de chaves sem expressa autorização da Administração Municipal.

A adoção dessa solução permite à Administração atender de forma organizada às demandas dos diversos Departamentos e unidades, sem necessidade de manutenção de estrutura própria destinada à atividade de chaveiro, aquisição de equipamentos específicos ou formação permanente de estoque de chaves, fechaduras, cilindros e acessórios. Considerando que atualmente o Município não possui servidor que exerça a função de chaveiro, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para garantir atendimento técnico, agilidade nas ocorrências, continuidade das atividades administrativas e adequada conservação e segurança dos bens públicos.
Em síntese, a solução proposta busca assegurar que o Município disponha de atendimento especializado para as diferentes necessidades relacionadas a serviços de chaveiro, proporcionando maior eficiência operacional, rapidez na solução das ocorrências, segurança patrimonial e continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos Departamentos e unidades da Administração Municipal.

Com o intuito de modernizar e conferir maior segurança e controle de acesso a ambientes restritos e estratégicos das unidades municipais, a presente contratação também engloba o fornecimento e a instalação de fechaduras digitais.



Figura 1: Imagem meramente ilustrativa - Fechadura Digital de Controle de Acesso (Referência de mercado: Intelbras Digiprox SA 202 ***ou equivalente*** *).*

Cumpre ressaltar que a apresentação da imagem e do modelo acima possui caráter estritamente ilustrativo e referencial. O objetivo é unicamente demonstrar à futura contratada o padrão de qualidade, a usabilidade e o tipo de tecnologia (controle de acesso eletrônico por senha/proximidade) pretendidos pela Administração. Em estrita observância ao princípio da ampla concorrência e da vedação à preferência de marca (conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021), serão plenamente aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes e modelos, desde que atendam ou superem as especificações técnicas, funcionalidades e padrões de durabilidade exigidos de forma objetiva no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de Cálculo e Critérios Objetivos para Estimativa dos Quantitativos

Em estrito atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a definição dos quantitativos previstos nesta contratação pautou-se em critérios objetivos e na mensuração do histórico real de consumo do Município, correlacionado com a projeção das necessidades institucionais para o exercício de 2027.

1. Linha de Base – Histórico de Consumo (Ata de Registro de Preços nº 0144/2025): A estimativa inicial dos serviços continuados de chaveiro (cópia de chaves simples e tetra, aberturas, trocas de segredo e consertos de fechaduras ordinárias) tomou como parâmetro o quantitativo executado no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 0144/2025**. O consumo histórico foi apurado mediante o consolidado de Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Requisitantes e pelos órgãos participantes (14º BBM, 30º BPM e Delegacia Regional de Polícia Civil).

2. Vetores de Projeção e Novas Demandas para 2027: Para o dimensionamento das quantidades para o ciclo de 2027, aplicou-se sobre a linha de base um ajuste fundamentado nos seguintes fatores concretos:

- **Reorganização Administrativa e Rotatividade:** Criação e alteração de novos setores, redistribuição de layouts e rotatividade de agentes públicos em prédios municipais e forças de segurança, exigindo adequação no controle de acesso e confecção de novas chaves.
- **Desgaste Natural e Manutenção Preventiva/Corretiva:** Incremento nos itens de conserto e troca de fechaduras residenciais, de armários e gavetas, visando estender a vida útil das instalações públicas e evitar paralisações de serviços.
- **Inclusão de Solução Tecnológica (Fechaduras Digitais):** A estimativa de 41 (quarenta e uma) unidades de *fechaduras digitais* decorre do levantamento específico das secretarias para modernização do controle de acesso em salas estratégicas, arquivos confidenciais e centrais de processamento de dados do Município.
- **Atualização de Frota e Chaves Codificadas:** O dimensionamento de cópias de chaves automotivas simples (94 unid.) e codificadas (70 unid.) fundamenta-se no tamanho da frota operacional municipal e dos veículos de urgência/emergência das forças de segurança conveniadas.

3. Metodologia de Cálculo:

Quantitativo Estimado 2027 = Média do Consumo Executado (ARP nº 0144/2025) + ▲Novas Unidades/Serviços Aprovados

4. Adequação ao Sistema de Registro de Preços e Economia de Escala: Ressalta-se que a totalização dos quantitativos configura um teto máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata. A contratação por item global atende ao princípio da economia de escala (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021), assegurando atratividade comercial e preços mais vantajosos para a Administração, sendo os pagamentos devidos exclusivamente pelos serviços e materiais efetivamente solicitados e executados.

Abertura de Armário	unid.	46
Abertura de Gaveta	unid.	50
Abertura de Cadeado	unid.	87
Abertura de Porta de Carro	unid.	89
Abertura de Fechadura Tetra	unid.	62
Abertura de Fechadura simples	unid.	405
Conserto de Fechadura Simples	unid.	308
Conserto de Fechadura Tetra	unid.	54
Conserto de Fechadura de armários e gavetas	unid.	130
Fornecimento e Instalação de fechadura de armários e gavetas	unid.	195
Fornecimento e Instalação de fechadura simples	unid.	240
Fornecimento e Instalação de fechadura tetra	unid.	64
Fornecimento e Instalação de fechadura de porta de vidro temperado	unid.	81
Fornecimento e Instalação de fechadura digital	und.	41
Troca de segredo de fechaduras em geral	unid.	205
Cópia de chave simples	unid.	830
Cópia de Chave Tetra	unid.	293
Cópia de Chave para automóvel	unid.	94
Cópia de Chave para automóvel codificada	unid.	70

Para o item correspondente ao fornecimento e instalação de fechadura digital, a formação do preço de referência baseou-se única e exclusivamente em pesquisas realizadas no portal Compras.gov.br. Esta metodologia adotou-se pela necessidade de refletir as atuais práticas de mercado para soluções de controle de acesso eletrónico (conforme imagem ilustrativa no presente documento), as quais não possuíam histórico de contratação recente pela Administração com características técnicas semelhantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 222.444,01

Valor Total Estimado: R$ 222.444,01 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Metodologia de Análise e Justificativa das Cotações de Preços Referenciais

Registra-se que todas as contratações similares, atas de registro de preços e relatórios de pesquisa de preços extraídos do Portal Compras.gov.br e de outros órgãos públicos anexados aos autos foram integralmente analisados para a formação dos preços de referência.

A variação no número de cotações utilizadas entre os itens da planilha orçamentária decorre dos seguintes critérios técnicos e metodológicos, em observância ao **Decreto Municipal nº 07/2024**:

1. **Compatibilidade e Especificidade dos Itens:** Nem todas as contratações públicas consultadas contemplavam a totalidade dos itens da demanda municipal. Nos casos em que determinado item (ex.: chaves para automóveis codificadas, chaves tetra ou serviços específicos) não estava presente ou não possuía especificação técnica equivalente na amostra de determinado órgão, a respectiva fonte deixou de ser aplicada para aquele item específico para evitar distorções de mercado.

2. **Análise Crítica e Expurgos de Preços Discrepantes:** Em estrito atendimento ao Decreto Municipal nº 07/2024, os preços coletados foram submetidos à análise crítica. Foram pontualmente desconsideradas cotações manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevadas em relação à média geral do mercado (*outliers*), assegurando que os preços médios resultantes refletissem valores justos e exequíveis.

3. **Pesquisa Específica para Fechaduras Digitais:** Para o item correspondente ao fornecimento e instalação de *fechadura digital de controle de acesso*, a formação do preço de referência baseou-se única e exclusivamente em pesquisas realizadas no portal Compras.gov.br, ante a necessidade de refletir as atuais práticas de mercado para soluções de controle de acesso eletrônico sem histórico de contratação recente idêntica pela Administração.

4. **Ausência de Descarte Injustificado:** Ratifica-se que nenhuma cotação válida e compatível foi descartada sem justificativa técnica, tendo a amostra final observado os critérios de confiabilidade, representatividade e exequibilidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise quanto ao parcelamento do objeto integra a fase de planejamento da contratação e deve considerar, além da possibilidade material de divisão dos itens, os efeitos dessa divisão sobre a economicidade, a eficiência administrativa, a competitividade e a gestão da futura contratação.
Nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, considerando-se, entre outros aspectos, o custo para a Administração de gerenciar diferentes contratos em comparação com as vantagens que poderiam decorrer da divisão do objeto. Da mesma forma, o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão dos contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem que os itens permaneçam sob responsabilidade do mesmo fornecedor.
No presente caso, embora os serviços possam ser individualmente identificados, todos integram uma mesma atividade econômica e operacional, qual seja, a prestação de serviços de chaveiro. Os itens compreendem cópia e confecção de chaves, manutenção e abertura de fechaduras, instalação de cilindros, instalação de fechaduras residenciais e de armários, serviços relacionados a veículos e outras atividades diretamente correlatas. Após análise das características da demanda, conclui-se que a reunião dos itens em lote único representa a solução mais adequada para a Administração Municipal.
A primeira razão decorre da própria natureza dos serviços. As atividades previstas são complementares e normalmente executadas pelo mesmo segmento de fornecedores, utilizando mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e estrutura operacional semelhantes. Não se verifica, portanto, a existência de especialidades substancialmente distintas que tornem necessária a contratação de diferentes empresas para cada item. Além disso, uma mesma ocorrência administrativa pode envolver simultaneamente mais de um dos serviços previstos. A perda de uma chave, por exemplo, pode resultar na necessidade de abertura da fechadura, substituição do cilindro e confecção de novas chaves. Da mesma forma, um defeito em determinada fechadura pode exigir manutenção e, constatada a impossibilidade de reparo, sua substituição. A execução por um único fornecedor facilita a solução completa da demanda e reduz a necessidade de acionamento de diferentes empresas para uma mesma ocorrência.
A contratação em lote único também proporciona redução dos custos de gestão contratual, em consonância direta com o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação individual de cada item poderia resultar em diversos fornecedores responsáveis por serviços de pequena expressão econômica, exigindo da Administração maior número de contatos, solicitações, controles, conferências, documentos de execução, recebimentos, pagamentos e procedimentos de fiscalização. Considerando que os serviços atendem todos os Departamentos e unidades municipais e são solicitados conforme a ocorrência das necessidades, a existência de diversos fornecedores poderia tornar a gestão desnecessariamente fragmentada, aumentando o trabalho administrativo sem apresentar benefício proporcional para o Município.

A centralização em um único lote permite a existência de um único canal de atendimento para as solicitações, facilita a identificação do responsável pela execução, simplifica o acompanhamento dos prazos e proporciona maior agilidade especialmente nas situações urgentes ou emergenciais. Outro aspecto relevante refere-se à economia de escala. Os diferentes itens compartilham custos comuns de operação, especialmente mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas e disponibilidade para atendimento. A contratação conjunta possibilita que esses custos sejam diluídos entre os diversos serviços integrantes do lote, evitando que cada fornecedor tenha de incorporar individualmente seus custos de mobilização e deslocamento aos respectivos itens. Esse aspecto possui especial relevância para a presente contratação, pois determinados serviços possuem pequeno valor individual. Caso cada item fosse adjudicado separadamente, a reduzida expressão econômica de alguns deles poderia diminuir sua atratividade comercial ou provocar aumento dos preços unitários para compensação de custos fixos de deslocamento, atendimento e estrutura operacional.
A reunião dos itens, portanto, torna o conjunto da contratação comercialmente mais relevante e permite ao Assinatura eletrônica fornecedor organizar sua estrutura de atendimento considerando o volume global das demandas, criando condições favoráveis à obtenção de preços mais eficientes. O TCU reconhece que o parcelamento não constitui regra absoluta e que a Administração deve ponderar a economia decorrente da divisão do objeto com os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. Em decisão recente, o Tribunal reconheceu como pertinente a contratação conjunta quando a grande quantidade e variedade de itens e a imprevisibilidade das demandas tornariam desproporcional a existência de fornecedores distintos, com potencial perda de economia de escala e aumento dos custos administrativos.
Por outro lado, a opção pelo lote único não pode estar fundada apenas em alegações genéricas de facilidade administrativa. A jurisprudência recente do TCU reforça que a aglutinação deve estar relacionada às peculiaridades concretas do objeto e aos benefícios efetivamente esperados, sob pena de restringir indevidamente a competição. No presente caso, a opção decorre especificamente da homogeneidade dos serviços, da atuação dos fornecedores no mesmo ramo, da possibilidade de uma única ocorrência envolver diversos itens, da diluição dos custos comuns de atendimento e deslocamento e da redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos prestadores. Também não se identifica, em princípio, prejuízo relevante à competitividade, considerando que os itens integrantes do lote pertencem ao mesmo segmento de atividade e podem ser normalmente executados por empresas especializadas em serviços de chaveiro. Não estão sendo reunidos serviços de ramos econômicos distintos ou especialidades que exijam estruturas empresariais incompatíveis entre si.
A solução em lote único não significa que os itens perderão sua individualização. Cada serviço permanece identificado com descrição, unidade, quantidade e valor unitário próprios, permitindo à Administração controlar exatamente quais itens foram solicitados, executados e pagos. A reunião ocorre exclusivamente para fins de adjudicação e responsabilização contratual, permanecendo preservado o controle individual de cada serviço. Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da solução e pela reunião de todos os itens em lote único encontra fundamento nas circunstâncias concretas da contratação, especialmente:
• na correlação e complementaridade entre os serviços;
• na utilização de estrutura operacional, mão de obra, equipamentos e ferramentas semelhantes;
• na possibilidade de uma mesma ocorrência demandar a execução de mais de um item;
• na diluição de custos comuns de deslocamento, mobilização e atendimento;
• na redução dos custos administrativos de gerenciamento e fiscalização;
• na simplificação e agilização dos atendimentos;
• na maior atratividade econômica do conjunto da contratação; e
• na inexistência de especialidades distintas que justifiquem a contratação de fornecedores diferentes.
Conclui-se, portanto, que a contratação dos serviços em lote único apresenta maior vantagem operacional e administrativa para o Município de Xanxerê, estando a opção compatível com a hipótese prevista no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da economia de escala, da redução dos custos de gestão e da maior vantagem decorrente da execução dos itens pelo mesmo fornecedor.

A contratação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Entende-se esse critério como necessário por questões de economia de escala, pois produtos com valores muito pequenos necessitam ser comprados em conjunto para atrair fornecedores, assim aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.
Caso fosse adotado o critério de julgamento menor preço por item, haveria pouco interesse por parte dos fornecedores, haja vista que se ganhassem apenas um item, o valor a receber seria muito pequeno.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Xanxerê, atendendo ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso II, c/c art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

O objeto referente à prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves e manutenção de fechaduras/sistemas de acesso para as diversas Secretarias e entidades parceiras encontra-se devidamente inserido e contemplado no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Xanxerê** (homologado por Decreto Municipal regulamentar), sob a categoria de serviços continuados de manutenção e apoio operacional.

2. Compatibilidade Orçamentária e Instrumental: A demanda foi devidamente registrada nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias Requisitantes e dos órgãos conveniados (14º BBM, 30º BPM e Polícia Civil), guardando plena consonância com as diretrizes das Leis Orçamentárias vigentes (LDO e LOA) e garantindo os recursos orçamentários necessários para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Caso haja acréscimo de quantitativos ou inclusão de novos itens de inovação tecnológica (como as fechaduras digitais de controle de acesso) em relação à previsão inicial do PCA, a presente contratação fundamenta-se na previsão do regulamento municipal do PCA, que autoriza a atualização e inclusão motivada de demandas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no ETP, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a segurança das instalações municipais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com essa contratação o atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa especialista e que atua no ramo de prestação de serviços de chaveiro.

Além de que, espera-se a garantia da manutenção das diversas portas, fechaduras e chaves que podem apresentar problemas de funcionamento, desgastes ou outros defeitos durante o uso normal. Também garantir a segurança no que se refere a guarda de documentos e materiais de interesse das secretarias e entidades, que requerem trancas em portas, armários, gavetas, entre outros serviços correlatos.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração Municipal adotará as providências necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, garantindo que as solicitações formuladas pelos diversos Departamentos e unidades sejam atendidas de acordo com as condições estabelecidas nos documentos do processo. Entre as providências administrativas, destaca-se a designação formal de gestor e fiscal da contratação por cada unidade do municipio, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento dos prazos, conferência dos serviços realizados, controle dos materiais eventualmente empregados e registro de ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Compete à fiscalização verificar se os serviços executados estão em conformidade com as especificações previstas, especialmente quanto ao correto funcionamento das chaves, fechaduras, cilindros e demais mecanismos atendidos, bem como solicitar correções, substituições ou refazimento quando constatadas falhas ou inadequações atribuíveis à contratada. A Administração também manterá controle das solicitações encaminhadas à empresa, identificando o Departamento ou unidade requisitante, o serviço solicitado, o local do atendimento, a data e o horário da solicitação, a data da execução e demais informações necessárias ao acompanhamento da contratação.
Nos casos classificados como urgentes ou emergenciais, será igualmente registrado o horário da solicitação e o comparecimento da contratada, permitindo a verificação do cumprimento do prazo específico estabelecido para esse tipo de atendimento. Os Departamentos e unidades municipais deverão encaminhar suas demandas pelos meios definidos pela Administração, evitando solicitações informais ou sem registro, de modo a assegurar rastreabilidade, controle da execução e adequada conferência dos serviços realizados.
A Administração manterá ainda mecanismos de controle para evitar a execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem prévia autorização, bem como para impedir pagamentos relacionados a itens que não tenham sido efetivamente solicitados, executados e recebidos. Não se identifica, para a presente contratação, necessidade de realização de obras, aquisição prévia de equipamentos específicos ou implantação de

infraestrutura adicional por parte do Município, uma vez que os equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços integram as responsabilidades da contratada, conforme previsto nos documentos da contratação.

As providências adotadas pela Administração concentram-se, portanto, na adequada organização das demandas, na formalização das solicitações, na fiscalização da execução e no controle dos serviços efetivamente realizados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades dos diversos Departamentos municipais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação para prestação de serviços de chaveiro apresenta, em regra, baixo impacto ambiental, considerando a natureza dos serviços e a reduzida geração de resíduos decorrentes de sua execução. Os principais impactos ambientais associados ao objeto estão relacionados ao descarte de chaves, cilindros, fechaduras, peças metálicas, embalagens e demais componentes eventualmente substituídos durante a execução dos serviços, além do consumo de materiais e dos deslocamentos necessários para atendimento das solicitações formuladas pela Administração Municipal.
Embora esses impactos sejam de pequena proporção, a contratação deve observar práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
Principais impactos ambientais identificados
Dentre os principais impactos relacionados à execução dos serviços, destacam-se:
• geração de resíduos metálicos provenientes da substituição de chaves, cilindros, fechaduras e componentes danificados;
• descarte de embalagens utilizadas no acondicionamento de materiais e acessórios;
• consumo de matérias-primas empregadas na fabricação de chaves, fechaduras e cilindros;
• consumo de combustível e emissão de poluentes decorrentes dos deslocamentos necessários para atendimento das unidades municipais;
• eventual geração de resíduos provenientes de pequenos reparos realizados durante a instalação ou substituição de fechaduras e cilindros.

Medidas de tratamento e mitigação ambiental

Considerando as características do objeto, são adotadas como medidas de tratamento e mitigação dos impactos ambientais:

a) utilização racional dos materiais empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e substituições desnecessárias;
b) prioridade, sempre que tecnicamente viável, à manutenção e recuperação de fechaduras e componentes existentes antes de sua substituição integral;
c) utilização de materiais adequados, duráveis e compatíveis com a finalidade pretendida, contribuindo para maior vida útil dos componentes e redução da necessidade de substituições frequentes;
d) separação e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, especialmente materiais metálicos, embalagens e componentes substituídos;
e) observância das normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
f) devolução à Administração Municipal dos componentes retirados ou substituídos quando houver interesse em sua guarda, reaproveitamento, controle patrimonial ou destinação específica;
g) organização dos atendimentos, sempre que possível, de forma a otimizar deslocamentos e reduzir consumo desnecessário de combustível;
h) manutenção adequada das ferramentas e equipamentos utilizados pela contratada, buscando maior eficiência e redução de desperdícios durante a execução dos serviços.

Benefícios ambientais associados à solução

A contratação de empresa especializada também apresenta aspectos positivos sob a perspectiva ambiental, especialmente por dispensar a necessidade de o Município adquirir e manter equipamentos específicos, ferramentas e estoque permanente de grande variedade de materiais destinados exclusivamente à atividade de chaveiro.
A utilização da estrutura já disponível pela empresa contratada permite melhor aproveitamento de equipamentos e recursos produtivos existentes no mercado, evitando aquisição de bens que poderiam permanecer ociosos na estrutura municipal diante da natureza eventual das demandas.
Além disso, a realização de manutenção e reparo de fechaduras e componentes, sempre que tecnicamente possível, contribui para o prolongamento da vida útil dos materiais existentes e para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições desnecessárias.

Conclusão

Conclui-se que a presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo os principais efeitos associados à geração pontual de resíduos metálicos, embalagens, utilização de materiais e deslocamentos necessários à execução dos serviços.
Os impactos identificados são passíveis de controle mediante adoção de práticas simples de racionalização do uso de materiais, reaproveitamento quando tecnicamente viável, destinação adequada dos resíduos e otimização dos atendimentos.
Dessa forma, a solução mostra-se compatível com os princípios de sustentabilidade e eficiência aplicáveis às contratações públicas, conciliando o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios e ao uso responsável dos recursos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal. A solução selecionada atende à necessidade dos diversos Departamentos e unidades do Município de Xanxerê, especialmente diante da recorrência das demandas relacionadas à confecção de chaves, manutenção e abertura de fechaduras, instalação de cilindros, substituição de componentes e demais serviços correlatos.
O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, considerando a inexistência de servidor municipal que exerça a função de chaveiro, a baixa complexidade dos serviços, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a desnecessidade de implantação de estrutura própria pela Administração.
Também foram avaliados os requisitos da contratação, a forma de execução, os prazos de atendimento, os riscos envolvidos, os impactos ambientais, a possibilidade de atendimento das demandas de forma continuada e a adequação da reunião dos itens em lote único, não tendo sido identificados impedimentos técnicos, operacionais ou administrativos que inviabilizem o prosseguimento do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO WUSTRO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:37:34.